**Ata da Vigésima Segunda Reunião Conjunta da Comissão de Justiça, Redação e Pareceres e da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença. Aos vinte e oito dias de agosto de 2025, às 13:00 horas, junto a Sala de Reuniões das Comissões, reuniram-se os (as) Vereadores (as) para Reunião Conjunta das Comissões. Pela Comissão de Justiça, Redação e Pareceres estiveram presentes os Senhores (as) Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, Presidente, Laura Southier, Vice-Presidente, e Antônio da Rosa Trindade, 1ª Secretário. Pela Comissão de Finanças e Orçamento estiveram presentes os Senhores (as) Marcos Antônio Valandro, Presidente, Luana Stiz, Vice-Presidente e Jonas Maria de Oliveira, 1º Secretário. Havendo número regimental, foi declarada aberta a reunião, tendo sido apreciadas as seguintes matérias: 1) Projeto de Lei n.º 047/2025, de 05/08/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências; 2) Requerimento ao Poder Executivo solicitando informações sobre o Projeto de Lei n.º 49/2025, de 22 de agosto de 2025; e 3) Encaminhamento para contato com a empresa responsável pela atualização da Planta Genérica de Valores (PLC nº 002/2025), a fim de agendar reunião com as comissões e demais vereadores. Após análise, não havendo óbices de natureza constitucional, legal, regimental, ou mesmo de ordem financeira e orçamentária, opinam as Comissões Permanentes favoráveis à admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei n.º 047/2025, de 05/08/2025. Colocado em discussão e votação, foi aprovado o parecer por unanimidade, nos seguintes termos: Projeto de Lei n.º 047/2025, de 05/08/2025.** **Relatório:** De autoria do Chefe do Poder Executivo, foiencaminhado à deliberação da Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 047/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias aplicáveis ao exercício financeiro de 2026 e dá outras providências. Segundo o Ofício n.º 319, de 2025, a Prefeita Municipal destacou que a LDO é o instrumento que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA/2026). Informou ainda que os programas, ações, metas e valores previstos no projeto são cópias fiéis daqueles constantes no PPA 2026-2029, já apreciado e aprovado por esta respeitosa Casa de Leis. O projeto veio acompanhado dos anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e não recebeu emendas. É o relatório. **Análise da matéria:** A proposta, remetida ao Poder Legislativo por meio do Ofício nº 319, de 07 de agosto de 2025, é de competência privativa do Poder Executivo, conforme o disposto no art. 165, inciso II, da Constituição Federal e no art. 139, II, da Lei Orgânica, restando constatado o cumprindo do prazo assinalado no art. 149, §6º, II da Lei Orgânica. Seguindo as disposições constitucionais sobre o tema, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deve abranger as metas e prioridades da administração pública municipal, estabelecer as diretrizes de política fiscal, orientar a elaboração do orçamento, dispor sobre as alterações das normas tributárias, fixar parâmetros das despesas dos Poderes, autorizar aumentos nos gastos com pessoal e propor os agregados fiscais e piso de recursos para continuidade de investimentos em andamento. Assim, após analisar o conteúdo da proposição, que inclusive trata sobre o regime de aprovação e execução das emendas impositivas individuais e de bancada, não se verificaram óbices ao prosseguimento do processo legislativo, uma vez que a proposta atende aos requisitos previstos na Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Federal n.º 4.320/64).Portanto,quanto aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, a Comissão de Justiça, Redação e Pareceres emite parecer favorável à proposição. Do mesmo modo, pautado nos dispositivos legais que são exigidos pela Lei n.º 4.320, de 1964 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, opinou à Comissão de Finanças e Orçamento também favorável à aprovação do projeto. **Decisão das Comissões:** Ante o exposto, as Comissões opinaram favoravelmente à aprovação e tramitação do Projeto de Lei n.º 047/2025, de 05/08/2025, podendo seguir à deliberação do Plenário. As Comissões deliberaram ainda aprovar o requerimento e o agendamento de reunião com a empresa responsável pela atualização da PGV (Planta Genérica de Valores). Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, vai assinada por todos os membros presentes.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes Laura Southier

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Antônio da Rosa Trindade

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marcos Antonio Valandro Luana Stiz

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jonas Maria de Oliveira